



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI N° 2.172/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

Leis ( ) Autógrafos  
 Resoluções ( ) Portarias  
 Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.172 2018  
Em, 03/05 2018  
Mauro Rui Heisler  
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por superávit financeiro**, destinado a **Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – PSF e OUTROS**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **superávit financeiro**, no valor de **R\$ 56.335,18 (Cinquenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
ATIVIDADE:	2.113.	Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde – PSF E OUTROS.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	R\$	36.335,18
Fonte 374 – SUS – Estado – PSF – Programa de Saúde da Família – Exercícios Anteriores.		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R\$	20.000,00
Fonte 374 – SUS – Estado – PSF – Programa de Saúde da Família – Exercícios Anteriores.		
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>56.335,18</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com suas vinculações.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos. 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.*

Mauro Rui Heister  
Prefeito

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO  
03 / 05 / 2018